**RESOLUÇÃO N.º 004/2025, de 15 de setembro 2025.**

Dispõe sobre a fixação de critérios para pontuação dos projetos culturais submetidos ao Edital Natalino 2025, que serão submetidos à análise e julgamento pela Comissão Deliberativa do FUMDECA.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM - CMDDCA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pelo Estatuído Social do CMDDCA de Ibimirim-PE;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 887/2023 Lei do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-PE;

**RESOLVE:**

1. **PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

1.1 Os projetos culturais serão avaliados por 6 (seis) critérios de pontuação:

I – Valor cultural e artístico do projeto;

II – Qualidade técnica do projeto;

III – Qualificação do produtor cultural e da equipe do projeto;

IV – Aspectos sociais do projeto; e

V – Indutores para diversificação dos(as) proponentes.

Cada critério tem seus respectivos pesos, com a pontuação atribuída a partir da análise de atendimento aos subcritérios.

1.2 Nos critérios de I a V, o resultado será dado através da média aritmética dos respectivos subcritérios. A média aritmética resulta da divisão entre a soma dos números de uma lista e a quantidade de números somados.

1. 3. Para o critério VI, serão atribuídas notas 05 (cinco), caso o projeto atenda apenas um dos subcritérios ou nota 10 (dez), caso atenda a dois ou mais subcritérios.

1. 4. A média geral do projeto será calculada pela média ponderada dos critérios de pontuação. A média ponderada leva em consideração o peso atribuído a cada um dos critérios.

1. 5. A nota final do projeto será a média ponderada das notas dos critérios de pontuação, atribuindo-se peso 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para o critério I; peso 2 (dois) para o critério II; peso 2 (dois) para o critério III; peso 1 (um) para o critério IV; peso 0,5 (cinco décimos) para o critério V; e peso 1 (um) para o critério VI.

**2. CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **I - VALOR CULTURAL E ARTÍSTICO DO PROJETO – PESO 3,5 (TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS)** | **PONTUAÇÃO** |
| **Subcritérios** 1. Relevância cultural/atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Pernambuco e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes às linguagens culturais); 2.Originalidade/Singularidade/Autenticidade/Inovação; 3. Conformidade com os objetivos do SIC (Lei Estadual nº 16.113/17) e diretrizes do Plano Estadual de Cultura; 4. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva das áreas/ linguagens culturais. | Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios |
| **Cálculo da nota do critério I: média aritmética dos subcritérios** | **Até 10** |

|  |  |
| --- | --- |
| **II – QUALIDADE TÉCNICA DO PROJETO – PESO 2,0 (DOIS)** | **PONTUAÇÃO** |
| **Subcritérios** 1. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa do projeto; 2. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; 3. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento. **Observação:** Deverá ser observada a equidade de gênero da distribuição de funções e pagamentos da equipe do projeto. | Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios |
| **Cálculo da nota do critério II: média aritmética dos subcritérios** | **Até 10** |

|  |  |
| --- | --- |
| **III – QUAÇIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL E DA EQUIPE DO PROJETO – PESO 2,0 (DOIS)** | **PONTUAÇÃO** |
| **Subcritérios** 1. Currículo da Organização Social proponente com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 2. Currículo da equipe principal do projeto com documentação comprobatória de formação e/ou experiência profissional; 3. Adequação dos profissionais à execução dos serviços propostos. **Observação 1:** A comprovação (datada e legível) poderá ser realizada através de fotos, cartazes, folders, matérias em jornais ou na internet, blogs, declarações de órgãos públicos, associações comunitárias ou culturais, dentre outros. **Observação 2:** Na ausência de comprovação, os dados informados serão desconsiderados no julgamento. **Observação 3:** Para cada profissional, serão consideradas até 10 (dez) comprovações (datadas e legíveis) relacionadas às suas funções no projeto. **Observação 4:** O currículo poderá ser enviado conforme modelo do Anexo 05. | Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios |
| **Cálculo da nota do critério III: média aritmética dos subcritérios** | **Até 10** |

|  |  |
| --- | --- |
| **IV – ASPECTOS SOCIAIS DO PROJETO – PESO 1,0 (UM)** | **PONTUAÇÃO** |
| **Subcritérios** 1. Propostas de ações para promover e facilitar o acesso e/ou a fruição dos(as) cidadãos(ãs) ao objeto proposto; 2. Promoção da integração do objeto do projeto em locais onde se promova a inclusão sociocultural e a formação de novas plateias. A exemplo de escolas ou teatros públicos, pontos de cultura, bibliotecas comunitárias, IES (Instituição de Ensino Superior), praças públicas, entre outros; 3. Promoção de alternativas que garantam a fruição e a acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.  | Pontuação de 0 a 10 para cada um dos subcritérios |
| **Cálculo da nota do critério IV: média aritmética dos subcritérios** | **Até 10** |

|  |  |
| --- | --- |
| **V – INDUTORES PARA DIVERSIDICAÇÃO DOS(AS) PROPONENTES – PESO 1,0 (UM)** | **PONTUAÇÃO** |
| **Subcritérios** 1. Integrantes da equipe principal do gênero feminino (cis ou transgênero); 2. Proponente negro ou negra - Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 3. Proponente Pessoa Trans (transgênero, transsexual, travesti, não binário) – Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 4. Proponente Pessoa Com Deficiência – Verificar autodeclaração no formulário de inscrição; 5. Proponente idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. 6. Proponente de Povos e Comunidades Tradicionais e Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – verificar declaração apresentada conforme Anexo 09; 7. Proponente em situação de vulnerabilidade socioeconômica - Verificar autodeclaração no formulário de inscrição. **Observação**: Este critério considerará o(a) representante da Pessoa Jurídica. | Pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez) |
| **Cálculo de nota do critério VI: atendendo-se a apenas um dos subcritérios, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais critérios, será atribuída nota 10 (dez).** | **0 ou 5 ou 10** |

**3. CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

3. 1. Para ser classificado, o projeto deverá obter nota geral igual ou superior a 7,0 (sete).

3. 2. Em cada categoria, serão considerados aprovados os projetos de maior pontuação geral, até o limite dos recursos definidos para cada uma delas.

**4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

4. 1. Para efeito de desempate, será priorizado o projeto que tenha obtido a maior nota no critério de julgamento “I – Valor Cultural do Projeto”.

4. 2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por meio da maior nota por critério de julgamento, na sequência a seguir detalhada: IV – Aspectos Sociais do Projeto; II - Qualidade Técnica do Projeto; III – Qualificação do Produtor Cultural e da equipe do projeto.

5. 3. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, caberá à Comissão Deliberativa definir e justificar qual projeto será incentivado.

**5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

5. 1. Em caso de aprovação de mais de 2 (dois) projetos por um mesmo proponente, serão considerados excluídos os projetos que tenham obtido a menor pontuação final.

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Os proponentes deverão fazer menção expressa, quando couber, quanto à classificação etária dos produtos culturais propostos.

6.2. Todas as pessoas citadas nominalmente no projeto devem ter suas cartas de anuência juntadas no campo específico do formulário de inscrição, conforme (Anexo 03 ou 04);

6.3. Todos os integrantes da equipe principal devem apresentar currículos com comprovações, comprovante de residência ou declaração de endereço, no caso de pontuação para regionalização, conforme item 5.5 do edital.

6.4. Projetos Aprovados - Documentos obrigatórios:

6.4.1. Os proponentes que tiverem seus projetos publicados na lista dos aprovados, quando convocados, deverão realizar a entrega dos documentos necessários para assinatura do Termo de Compromisso, conforme Anexo 10 deste edital.

6.4.2. Além dos documentos previstos nos anexos deste Edital e nesta Resolução, também poderão ser exigidos do Proponente, condicionando a apresentação à assinatura do Termo de Compromisso, outros documentos ou adequações ao projeto, exigidos pela Comissão Deliberativa.

6.4.3. Plano Básico de Divulgação (ANEXO 11) contendo indicação da aplicação das logomarcas do CMDDCA.

6. 5. Para os projetos aprovados que prevejam a utilização de locais para realização de eventos, o proponente deve solicitar licença municipal, autorização do proprietário, carta de autorização do espaço, termo de compromisso, contrato de reserva ou de locação ou outros documentos similares, para todo e qualquer local, público ou privado, nacional ou internacional, que será utilizado na gravação, filmagem, exposição, realização ou divulgação dos eventos, espetáculos, objeto do projeto, que poderão ser solicitados pela Comissão Deliberativa.

6.6. O proponente que tiver projeto de formação e capacitação aprovado, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ibimirim, 15 de setembro de 2025.

**MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES**

Presidente do CMDDCA